



SOPAC

GrupoFertiberia

CÓDIGO ÉTICO

Julho de 2023

Índice

Carta do Presidente

1. Introdução.
2. Finalidade e objeto.
3. Âmbito subjetivo de aplicação.
4. Obrigação de cumprir a lei e obedecer às regras.
5. Valores básicos e princípios de conformidade.
6. Honestidade e transparência.
7. Política de utilização de recursos informáticos, internet e e-mail.
8. Auditoria e contabilidade.
9. Política de concessão e recebimento de brindes, benefícios e vantagens.
10. Privacidade e informações confidenciais.
11. Canal de denúncia.
12. Regime de sanções.
13. Formação
14. Entrada em vigor e divulgação.
15. Revisão e atualização

Carta do Presidente

Queridos amigos,

A honestidade e a integridade nas nossas ações nos definem como membros do Grupo Fertiberia. Por isso, em todos os momentos, em todos os lugares e com todas as pessoas, devemos continuar esforçando para demonstrar sempre os valores éticos e morais que antecedem o nosso comportamento profissional.

As pessoas que compõem o Grupo estão sujeitas ao código de ética desde colaboradores externos ao presidente, incluindo administradores, diretores, gerentes, funcionários, subcontratados, fornecedores, distribuidores e consultores. Todos nós, sem exceção, devemos lê-lo, compreendê-lo e aplicá-lo; e, também, incentivar todos os demais a lê-lo, compreendê-lo e aplicá-lo igualmente.

É verdade que o código de ética não pode pretender abranger exaustivamente todo o leque de atividades desenvolvidas nas nossas empresas. Mas deve demonstrar com clareza cristalina os elevados padrões éticos e comportamentais que devem servir de diretriz e norteador em nossas ações diárias, buscando sempre reforçar a confiança, a reputação e o bom nome da Fertiberia e de todos os seus associados.

Nós que fazemos parte do Grupo Fertiberia temos orgulho de poder trabalhar aqui e realizamos um tratamento respeitoso, leal e justo com todos, cumprindo sempre os compromissos adquiridos e reportando de forma anónima ou confidencial qualquer ação que tenha sido cometida, isto é, esteja sendo cometido ou venha a ser cometido, quando possa ser contrário à lei, às normas internas ou ao Código de Ética, rejeitando e proibindo possíveis retaliações que possam surgir após a denúncia. Em suma, o objetivo que nos propomos é reforçar, na medida do possível, uma cultura de “Tolerância Zero” com as irregularidades.

Uma cordial saudação,

Javier Goñi

Presidente do Grupo Fertiberia, S.A.

1. Introdução

O Código de Ética do Grupo Fertiberia (doravante, “o Código”) é a norma interna de mais alto nível que estabelece os Princípios, Valores e Conduta que devem reger a prática profissional individual de todos os membros da empresa, bem como a sua coletividade. Integração na cultura empresarial do GRUPO FERTIBERIA (doravante “FERTIBERIA”).

Tanto as disposições específicas incluídas neste Código como os princípios e valores que o sustentam constituem um pilar básico no funcionamento da FERTIBERIA e o seu estrito cumprimento é considerado um elemento essencial de convivência dentro da empresa.

Desde a fundação da empresa, mantivemos sempre uma atitude proactiva e de melhoria constante face às diferentes mudanças que afetam o setor de negócios em que atuamos.

A regulamentação nacional e internacional em vigor, endurece os requisitos estabelecidos para a validade, controlo e prevenção de crimes nas empresas, identificando os possíveis riscos de prática de crimes na empresa, com o firme compromisso de rever os atuais controlos associados ao sistema de risco criminal. A prevenção contando com o compromisso absoluto do presidente da FERTIBERIA.

A FERTIBERIA verifica o cumprimento destes princípios através do Compliance Officer, sendo uma das suas funções mais importantes verificara entrega, o conhecimento e o cumprimento do Código de Ética.

2. Finalidade e objeto

O presente Código Ético constitui uma declaração expressa dos valores, princípios e condutas exigíveis a todas as empresas e membros do Grupo Fertiberia no desenvolvimento da sua atividade profissional, o respeito e cumprimento dos Direitos Humanos, das normas ambientais, dos direitos laborais e a plena integração de todo o coletivo de pessoas, com a sua complexidade, particularidade e diversidade, na cultura corporativa.

Mediante este Código Ético fica estabelecido um guia deontológico para todos os administradores, conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa que colabore e se relacione ou esteja vinculado à ADP, SOPAC ou FERTIBERIA, para efeitos de controlar e prevenir todo o tipo de ato ilícito penal ou fraudulento, independentemente da sua natureza.

Desta forma, a FERTIBERIA, bem como as empresas integradas a ADP e a SOPAC, pretende:

- Difundir os valores, princípios e objetivos da empresa em concordância com o respeito pelos Direitos Humanos e sociais.
- A participação e integração de todos os trabalhadores e colaboradores na obrigação de aceitar, respeitar e aplicar este Código Ético e as políticas que os concretizem.
- Facilitar a prevenção, detenção e eliminação de condutas irregulares, contribuindo, assim, para manter e proteger os valores e o bom nome da ADP, da SOPAC e da FERTIBERIA, mediante o canal de denúncia da empresa.

3. Âmbito subjetivo de aplicação

O Código aplica-se ao presidente, vice-presidente, CEO, administradores, administradores executivos, administradores não executivos, administradores das diversas comissões, diretores de centros de produção, diretores de centros logísticos, representantes, advogados, assessores, consultores, pessoal permanente e temporário, pessoal subcontratado, auditores, fornecedores, bem como, em geral, a qualquer pessoa ou entidade com a qual as empresas do Grupo mantenham uma relação comercial, laboral ou administrativa contratual ou pré-contratual (doravante, sem distinção, as “Pessoas Obrigadas”, no plural, ou “Pessoa Obrigada”, no singular).

As Pessoas Obrigadas, têm o dever de conhecer, cumprir e aplicar o Código de Ética e, conseqüentemente, devem respeitar os valores, princípios e normas contidos no Código, tanto nas suas relações profissionais internas com a Fertiberia como com as restantes Pessoas Sujeitas. Nas relações externas com clientes, fornecedores, empresas concorrentes, administrações públicas, Estado e a sociedade em geral.

Cada Pessoa Sujeita também tem a obrigação e o dever moral de garantir que as demais Pessoas Sujeitas também conheçam, cumpram, respeitem e apliquem este Código.

Conseqüentemente, a FERTIBERIA assume o dever de dar a conhecer este Código às pessoas ou entidades que o contratem ou com ele se relacionem.

4. Obrigação de cumprir a lei e obedecer às regras

1. Conformidade com todos os regulamentos aplicáveis.

As Pessoas Vinculadas a este Código têm a obrigação inadiável de conhecer, cumprir, respeitar e aplicar a legislação em vigor, bem como os regulamentos internos da empresa na sua área de atuação. O não incumprimento será considerado uma violação do Código.

A empresa fornecerá às Pessoas Obrigadas a explicação da regulamentação aplicável em cada caso e, para prestar os devidos esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, a FERTIBERIA coloca à sua disposição todos os seus recursos, e especialmente aos responsáveis. Cada uma das áreas.

2. Obrigação de facilitar as investigações.

As Pessoas Obrigadas têm o dever de apoiar, facilitar e cooperar com qualquer investigação realizada pelas Administrações Públicas, órgãos reguladores, Administração da Justiça, Forças Órgãos de Segurança do Estado, ou pela própria empresa, diretamente ou através do *Compliance Officer* e/ou Diretor Jurídico. Conselho.

3. Informação sobre procedimentos judiciais.

Qualquer Pessoa Vinculada que, como consequência da sua relação laboral com ADP, SOPAC ou FERTIBERIA tenha de comparecer perante um órgão judicial, um organismo administrativo ou qualquer autoridade pública, incluindo a Autoridade Tributária e as Forças de Segurança do Estado, na qualidade de denunciado, imputado, arguido, demandado, requerido, notificado ou testemunha, deverá informar previamente tanto o seu superior hierárquico com grau de Diretor, ou Administrador, como a Assessoria Jurídica e o Compliance Officer nomeado, de modo verdadeiro, completo e imediato.

A Pessoa Vinculada que se encontre nesta situação, também deverá informar a empresa, pela mesma via, sobre o resultado da investigação, de modo igualmente verdadeiro, completo e imediato.

5. Valores e Princípios Básicos de Conformidade

1. Respeito pelas pessoas.

Para a FERTIBERIA, o respeito pela dignidade de cada pessoa, pelo simples facto de o ser, é o valor fundamental que rege a empresa e as nossas ações. É especialmente importante respeitar a dignidade de todas as pessoas que fazem parte da FERTIBERIA, dos seus clientes, fornecedores, acionistas e, em geral, o respeito pela dignidade de qualquer pessoa que tenha tido ou possa ter qualquer relação com a empresa.

- A FERTIBERIA defende tolerância “zero” para comportamento de assédio, então proíbe assédio laboral, sexual ou por causa do sexo, abuso e tratamento discriminatório com base em raça, cor, nacionalidade, religião, opinião política, filiação, idade, sexo, orientação sexual, estado-incluindo gravidez, situação social e familiar, deficiência ou qualquer outra condição ou circunstância.
- A retaliação pessoal contra qualquer pessoa que relate um evento ou conduta contrária à lei e/ou a este Código é especialmente proibida.
- A FERTIBERIA promove a igualdade de oportunidades entre colaboradores de diferentes sexos e nacionalidades e a possibilidade de acesso não discriminatório das mulheres a qualquer função dentro da organização.
- A FERTIBERIA respeita a vida privada das Pessoas Obrigadas e não interferirá nas atividades ou condutas que estas desenvolvam fora do âmbito do trabalho na empresa, desde que tais atividades ou condutas não afetem o desempenho das suas funções dentro da empresa, nem prejudicam de alguma forma o bom nome da FERTIBERIA, nem os seus legítimos interesses.

- Toda Pessoa Obrigada tem o direito de simpatizar e pertencer a um partido político, embora qualquer atividade, militância em um partido político e/ou contribuição económica para o mesmo deva ser estritamente pessoal e não deve interferir no desempenho de suas funções dentro da empresa. É estritamente proibido associar a FERTIBERIA a qualquer partido político ou qualquer autoridade eleita.

2. Respeito pelo Meio Ambiente.

A ADP, SOPAC e FERTIBERIA espera conseguir que, nas suas atividades, os riscos envolvidos sejam mínimos, tanto para com os bens, como para o meio envolvente e para o relacionamento com a sociedade, utilizando, para isso, os recursos naturais de modo mais racional, colaborando, desta forma, na conservação do meio ambiente no seu sentido mais lato.

É por isso que, consciente da sua responsabilidade no êxito de um desenvolvimento sustentável perante a sociedade e o ambiente, em que leva a cabo as suas atividades, a FERTIBERIA tem estabelecido e certificado nas suas fábricas um Sistema de Gestão Ambiental de acordo com a Norma ISO 14001:2015.

Partindo das premissas anteriores, a ADP, SOPAC e FERTIBERIA definiram os princípios da sua Política Ambiental assumindo os compromissos a seguir indicados:

- Garantir o cumprimento da legislação aplicável e de outros requisitos assumidos pela FERTIBERIA.
- Promover a melhoria contínua das ações ambientais e a prevenção de qualquer tipo de contaminações.
- Otimizar o consumo de recursos naturais, energéticos e de matérias-primas auxiliares, necessárias para os seus processos de laboração, reduzindo, no possível, a produção de resíduos.
- Rever e melhorar constantemente o funcionamento do Sistema de Gestão Ambiental.

- Fomentar e sensibilizar todos os trabalhadores sobre a importância da sua participação e responsabilidade de atuação na preservação do meio ambiente.

Da mesma forma, a FERTIBERIA também já elaborou e adotou um «Código Voluntário de Conduta Ambiental», que passa a integrar o presente Código Ético e, perante o qual, a ADP, SOPAC e FERTIBERIA declaram que a sua atuação empresarial e social se fundamenta nos seguintes princípios:

- Respeito pelo meio envolvente onde estão instaladas as suas unidades produtivas, tornando compatíveis, a tecnologia e desenvolvimento, com a preservação e conservação do meio ambiente e a saúde.
- Garantia de que a exploração das suas instalações se realiza de acordo com regulamentação legal em vigor.
- Inclusão dos fatores ambientais na planificação de novos projetos submetendo- os, previamente, a uma avaliação de implicações no meio ambiente.
- Promover o desenvolvimento de novas tecnologias a fim de melhorar a eficácia da produção, fomentando a economia de energia, sem que isso afete negativamente o meio ambiente.
- Conhecimento e desenvolvimento de técnicas ambientais, aplicadas na redução de riscos, revendo periodicamente ações de prevenção, adotando soluções técnicas sempre que necessário.
- Reutilização, sempre que tal seja possível, dos resíduos e subprodutos, utilizando uma gestão adequada, de modo a poder controlar, em qualquer momento, os seus efeitos.
- Fornecimento de informação a transportadores, consumidores e utilizadores dos produtos, acerca do manuseamento, tratamento e utilização dos mesmos de acordo com o programa “Gestão Responsável de Produtos” à qual a empresa se encontra vinculada.

- Promoção de ações de formação e consciencialização do pessoal, tanto próprio, como terceiros, acerca da necessidade de preservar e proteger o meio ambiente em todas as suas atividades.
- Manutenção de uma estreita relação positiva e de cooperação constante com os organismos legislativos e com as distintas administrações locais, autónomas e nacionais no que respeita ao meio ambiente e à sua relação com a sociedade.
- Revisão periódica da política ambiental, para um eficaz desenvolvimento e execução da mesma, estabelecendo os mecanismos adequados de informação sobre o alcance dos objetivos e conquistas ambientais e para a saúde pública, que a sociedade atual exige no que se refere à qualidade de vida.

3. Gestão do ponto de vista da Segurança.

O objetivo perseguido pelas empresas do Grupo FERTIBERIA é realizar uma gestão adequada da atividade do ponto de vista da segurança, pelo que utiliza como referência o quadro normativo aplicável em matéria de segurança industrial, em particular acidentes graves, segurança e saúde no trabalho, assim, como o padrão OHSAS 18001, 2007, “Sistemas de gestão de segurança e saúde no trabalho”.

6. Honestidade e transparência

A honra e a transparência são dois valores fundamentais que estruturam o nosso comportamento como membros da FERTIBERIA e, ao cumpri-los, geramos maior confiança entre os nossos clientes, adquirimos uma maior reputação e consolidamos o bom nome da nossa empresa.

A título ilustrativo e sem prejuízo do seu posterior desenvolvimento neste Código, incluem-se neste Código as seguintes práticas e ações que, no âmbito da legislação em vigor, são consideradas em qualquer caso proibidas às Pessoas Obrigadas no desempenho das suas funções para a FERTIBERIA:

- Proibição de práticas fraudulentas ou promessas enganosas.
- Proibição de aproveitar possíveis oportunidades particulares.
- Proibição de subornos, corrupção e comissões ilegais, tanto em Portugal como no estrangeiro.
- Proibição de utilização de informações internas para favorecer interesses particulares.
- Proibição de contribuições para partidos ou organizações políticas.
- Controle de doações para instituições de caridade, patrocínios e colaborações.
- Proibição de lavagem de dinheiro.
- Proibição de oferecer e/ou aceitar presentes ou convites no exercício da atividade.

Além disso, as Pessoas Obrigadas têm os seguintes deveres, sem prejuízo do seu posterior desenvolvimento neste Código:

- Defender e proteger a reputação da FERTIBERIA, estando conscientes da nossa responsabilidade como colaboradores da empresa.
- Tratar de forma adequada e cuidadosa as informações internas fornecidas para a execução do nosso trabalho, principalmente quando forem sensível, estratégicas ou confidenciais.
- É estritamente proibido fazer afirmações falsas em ofertas ou publicidade ou expressar características incertas sobre produtos ou serviços.

1. Conflitos de interesses.

As Pessoas Obrigadas estão expressamente proibidas de beneficiar pessoalmente de possíveis oportunidades que surjam no âmbito da atividade profissional ou através da utilização de bens ou informações da Fertiberia, bem como com elas beneficiar terceiros.

Existe conflito de interesses quando, no desempenho de funções relacionadas com a FERTIBERIA, se determine um conflito entre os interesses pessoais dos membros da empresa, dos seus familiares ou de terceiros com quem estejam vinculados, e os interesses da FERTIBERIA, que é, quando qualquer ação ou omissão possa causar danos à sociedade (incluindo danos consequência e lucro cessante) e um benefício direto ou indireto para essa pessoa. Estas situações devem ser sempre evitadas e sem exceção.

Caso ocorra uma situação de conflito de interesses, a pessoa afetada por esse conflito deverá abster-se de intervir e/ou participar na negociação, transação projeto ou operação em questão. Assim, as pessoas Obrigadas a este Código abster-se-ão de intervir e/ou participar em transações relacionadas com a FERTIBERIA nas quais exista qualquer interesse próprio ou de qualquer pessoa ou entidade relacionada.

Em particular, no que diz respeito ao conflito de interesses:

- As Pessoas Obrigadas não devem oferecer de forma injustificada e arbitrária a contratação ou relações comerciais da FERTIBERIA consigo mesma, familiares ou terceiros com quem mantenham qualquer relação pessoal direta ou indireta.
- É totalmente proibido a qualquer trabalhador da FERTIBERIA receber presentes ou vantagens, monetárias ou em espécie, de clientes, fornecedores, empreiteiros ou subcontratados.

2. Proteção dos ativos da FERTIBERIA.

Todas as Pessoas Obrigadas a este Código têm a obrigação indesculpável de zelar diligentemente pelos bens e bens da FERTIBERIA, os quais só poderão ser utilizados no âmbito dos centros de trabalho da empresa com exceção de computadores portáteis, telemóveis e tablets. Utilizado de acordo com os regulamentos internos aplicáveis. Furtos, roubos e descuidos causam prejuízos à empresa e prejudicam financeiramente todo o grupo e, portanto, os atos acima mencionados serão diligentemente investigados pela FERTIBERIA.

As Pessoas Obrigadas que pretendam utilizar bens ou produtos FERTIBERIA para uma obra de beneficência ou para uma ação social deverão obter previamente autorização da presidente da empresa.

Em qualquer caso, deverão ser sempre respeitadas as normas internas de utilização de recursos, as políticas de despesas, as normas de segurança e a política de utilização de suportes informáticos, bem como os direitos autorais dos programas de computador utilizados na FERTIBERIA. Programas não aprovados pela FERTIBERIA não poderão ser utilizados nos terminais das empresas do Grupo.

3. Relações com a Administração Pública.

As Pessoas Obrigadas deverão cumprir a regulamentação aplicável. É fundamental respeitar as organizações públicas, devendo prestar todas as informações solicitadas, em tempo real, de forma verdadeira e transparente, agindo sempre de acordo com os princípios e critérios de boa fé.

a) Subornos e corrupção.

Pagamentos monetários e outros favores feitos a favor de terceiros que possam gerar, direta ou indiretamente, qualquer benefício económico próprio, da FERTIBERIA ou a favor de terceiro, eles constituem um crime. Consequentemente, é estritamente proibido oferecer, entregar, solicitar, receber ou aceitar dinheiro ou favores de qualquer espécie que produzam vantagem de qualquer espécie em benefício próprio, da FERTIBERIA ou de terceiros. Quaisquer presentes ou favores de qualquer espécie em favor de funcionários e funcionários públicos são expressamente proibidos.

As ações comerciais de acordo com os usos e costumes do mercado estão isentas desta proibição.

b) Fraude Fiscal.

É determinantemente proibida a fraude fiscal, entendida como qualquer fraude cometida contra o erário público, independentemente do seu valor económico, sob a forma de evasão fiscal ou qualquer outra forma de irregularidade que resulte em dano de qualquer natureza ao erário público.

c) Prevenção contra lavagem de dinheiro.

A FERTIBERIA está empenhada em cumprir a regulamentação relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e de outras atividades ilícitas, realizando procedimentos e protocolos de prevenção e deteção de formas de pagamento suspeitas.

Caso alguma Pessoa Obrigada tenha qualquer suspeita da prática de ato que possa constituir crime ou infração administrativa de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo ou outras atividades ilícitas por qualquer terceiro, incluindo cliente, agente ou parceiro comercial, deverá informar imediatamente o Compliance Officer para evitar que a reputação, a imagem e o bom nome da FERTIBERIA sejam prejudicados.

Todos os colaboradores da FERTIBERIA garantirão o cumprimento das regras que limitam os pagamentos em dinheiro.

7. Política de utilização de recursos informáticos, internet e e-mail

A FERTIBERIA poderá colocar à disposição dos seus trabalhadores os equipamentos informáticos necessários ao desempenho das tarefas inerentes ao seu trabalho. Tais equipamentos são propriedade exclusiva da FERTIBERIA e são utilizados apenas para usos diretamente relacionados com o trabalho.

O equipamento informático só poderá ser utilizado pelo trabalhador ou dirigente para uso pessoal de forma parcial e, em qualquer caso, com escrupuloso respeito pelas presentes condições de utilização.

Os trabalhadores que utilizem os equipamentos informáticos da empresa serão doravante designados por "Utilizador", no singular, ou "Utilizadores", no plural.

A FERTIBERIA fornecerá a cada Utilizador um nome de utilizador e uma palavra-passe para aceder ao seu equipamento informático e, quando aplicável, à Intranet da empresa.

A FERTIBERIA e o pessoal informático por ela designado serão os únicos responsáveis pela definição da configuração básica de *hardware* e *software* dos equipamentos informáticos, bem como pela gestão do acesso à internet.

Toda a informação criada, armazenada e/ou enviada a partir dos equipamentos e sistemas informáticos da FERTIBERIA é propriedade exclusiva da FERTIBERIA.

A FERTIBERIA, informa os seus trabalhadores sobre a possibilidade de realizar controlos internos (computadores, email), caso a empresa receba uma reclamação com suporte probatório em violação do Código de Ética, dos regulamentos internos da FERTIBERIA e/ou em lei.

8. Auditoria e contabilidade

Os livros contabilísticos da FERTIBERIA devem refletir de forma transparente, fiel e verdadeira a situação financeira da empresa, observando e seguindo os critérios contabilísticos geralmente aceitos, registrando a referida informação em tempo real e sem demora.

A legalidade deve ser aplicada em tudo o que esteja relacionado com a conservação de documentos comerciais e contabilísticos.

9. Política de concessão e recebimento de brindes, benefícios e vantagens

Nosso objetivo é promover boas práticas em relação à promessa, ofertas, entregas e/ou concessão de presentes ou benefícios por qualquer Pessoa Obrigada, bem como o recebimento pelas Pessoas Obrigadas de presentes, benefícios ou vantagens dos clientes ou fornecedores atuais ou potenciais da empresa.

- **Dar presentes e conceder benefícios ou vantagens.**

Em geral, é estritamente proibido que, fora da sua esfera estritamente privada, as Pessoas Obrigadas deem presentes ou concedam benefícios ou vantagens a terceiros, incluindo o resto das Pessoas Obrigadas. Só em circunstâncias excepcionais, como aniversários, comemorações ou datas especiais, podem ser dados presentes ou concedidos benefícios ou vantagens de valor inferior a trezentos euros (300€) e desde que o referido presente tenha sido previamente aprovado pelo Presidente da empresa.

Para cálculo do preço do brinde ou do valor do benefício ou vantagem será levado em considerações o seu valor total como um todo; e caso sejam feitas diversas doações e/ou concedidas diversas vantagens e/ou benefícios diferentes ao mesmo terceiro (ou Pessoas Vinculadas) dentro de um mesmo ano civil, será computada a soma global de todas elas.

Sem prejuízo do acima exposto, ficam expressamente excluídos os seguintes casos:

- Os brindes, benefícios ou vantagens contemplados nos programas e atividades promocionais aprovados por escrito pelo Comitê de Gestão.
- Brindes de material promocional que sejam realizados dentro dos limites pré-estabelecidos pelo Comitê Gestor.
- Os benefícios ou vantagens estabelecidos a favor dos clientes com base nas políticas comerciais aprovadas por escrito pelo Comitê de Gestão.

- O interessado em realizar a correspondente dádiva, benefício ou vantagem deverá documentar por escrito a justificativa para a realização da referida ação, conservando o documento pelo qual a dádiva, benefício ou vantagem é considerada, ou por meio de declaração do responsável. Indicando que o referido presente, benefício ou vantagem está em conformidade com o disposto neste Código de Ética.

O incumprimento desta obrigação será considerado infração grave às disposições deste Código de Ética, com as consequências aqui previstas.

- **Receção de brindes, vantagens e benefícios.**

Em geral, é expressamente proibido às Pessoas Obrigadas receber presentes, vantagens ou benefícios de clientes e pessoas que trabalham, prestam os seus serviços ou fornecem os seus produtos para a FORTEBERIA, sejam eles atuais ou potenciais.

Sem prejuízo do acima exposto, as Pessoas Obrigadas ficam autorizadas a receber brindes, vantagens e/ou benefícios realizados no âmbito de política corporativa ou institucional do outorgante, de forma não individualizada para o destinatário, de natureza genérica, e em momentos específicos como aniversários, comemorações, eventos corporativos, Natal ou outras festividades. O preço dos presentes deve ser sempre inferior a 300 euros e se for superior, o destinatário do presente deve informar o Presidente para a devolução do presente ou, se for caso disso e se tal tiver sido acordado pelo Presidente para o seu sorteio entre os funcionários da empresa. Para cálculo do preço do brinde ou do valor do benefício ou vantagem será levado em consideração o seu valor total como um todo; Na hipótese de recebimento de vários brindes e/ou concessão de diversas vantagens e/ou benefícios diferentes pelo mesmo outorgante (ou Pessoas Vinculadas) no mesmo ano-calendário, será computada a soma total de todos eles.

A participação das Pessoas Obrigadas em eventos de entretenimento corporativo, desportivo ou cultural organizado por clientes ou fornecedores da FERTIBERIA é considerada um presente e a sua aceitação e participação está condicionada aos mesmos princípios constantes deste Código.

Em qualquer caso, a Pessoa Obrigada deverá informar previamente o Diretor da sua área que deverá informar o Presidente da empresa e que autoriza o comparecimento da Pessoa Obrigada ao ato ou evento em questão.

10. Privacidade e informações confidenciais

Numa sociedade tão interligada e em que o acesso e divulgação de informação é cada vez mais fácil e rápido a partir de qualquer ponto do planeta, proteger os dados pessoais e empresariais da FERTIBERIA é um dos nossos principais ativos. Assim, preservar a confidencialidade da informação, própria da FERTIBERIA, bem como a relativa aos nossos acionistas, fornecedores e clientes, constitui um dos pilares fundamentais sobre os quais construímos a relação de confiança, que é a essência da nossa atividade.

Nos termos deste Código, todas as Pessoas Obrigadas devem:

- Comunicar os casos de divulgação de informações confidenciais que cheguem ao conhecimento dos colaboradores.
- Não utilize e devolva a informação ao terminar a relação com a FERTIBERIA. Os suportes materiais-escritos, informáticos ou de qualquer outro tipo de informação privilegiada ou relevantes, serão estritamente confidenciais.
- **Privacidade**

Todo o tratamento de dados pessoais pela FERTIBERIA e/ou pelas Pessoas Sujeitas será realizado com o mais absoluto respeito pela privacidade dos titulares dos dados, especialmente no que diz respeito à honra e à privacidade pessoal e familiar e com o estrito cumprimento da regulamentação sobre o tratamento de dados de pessoas físicas.

Em particular, o tratamento dos dados pessoais deve ser adequado, relevante e não excessivo em relação ao âmbito e às finalidades especiais, explícitas e legítimas para as quais foram obtidos; os dados devem ser armazenados de forma a impedir o acesso e a transferência não autorizadas; dados sensíveis, como os relativos a ideologia, crenças e saúde, serão especialmente protegidos; e será facilitado o exercício pelos interessados perante a FERTIBERIA dos direitos reconhecidos pela regulamentação sobre proteção de dados pessoais.

- **Uso de informações**

A informação recebida de clientes, fornecedores e colaboradores poderá única e exclusivamente ser utilizada para cumprir a finalidade para a qual foi transmitida, sempre com o devido respeito pela regulamentação em vigor sobre esta matéria e pelos acordos de confidencialidade assinados, se aplicável, pela FERTIBERIA.

Antes de comunicar informações a terceiros, qualquer Pessoa Obrigada deve assegurar-se de que possui autorização para fazê-lo do seu superior direto com o cargo de administrador e que o faz em favor de pessoas que tenham um motivo legítimo para conhecê-la ou participar nela. Aida que autorizado, é obrigatório limitar a informação a comunicar ao estritamente necessário.

- **Documentação contratual e contabilística**

As Pessoas Obrigadas deverão ser especialmente diligentes no tratamento da documentação contratual e contabilística da FERTIBERIA e, em qualquer caso, deverão abster-se de destruir, alterar, ocultar e/ou manipular qualquer documento contratual ou contabilístico para dificultar, obstruir ou impedir qualquer investigação que possa ser realizadas pela própria empresa ou por juízes, procuradores, forças e órgãos de segurança do Estado e/ou órgãos reguladores competentes.

- **Informações confidenciais**

O termo informação confidencial refere-se a quaisquer dados e informações da FERTIBERIA, dos seus acionistas, dos seus fornecedores, dos seus clientes ou de terceiros, incluindo informações sujeitas a direitos de autor, patentes, técnicas, modelos, invenções, know-how, processos, algoritmos, programas, executáveis, pesquisas, detalhes de projeto, informações fiscais e financeiras, lista de clientes, fornecedores, investidores, funcionários, política de remuneração, relações comerciais e contratuais, previsões de negócios e planos de mercado. Em qualquer caso, deve-se presumir que toda a informação tratada ou recebida é informação confidencial.

11. Canal de denúncia

Com o objetivo de fazer cumprir e respeitar o conteúdo deste Código, é estabelecido um canal de denúncia anónima e confidencial para facilitar às pessoas Obrigadas a comunicação confidencial e altamente segura de todos os factos ou atos que violem este Código, os regulamentos internos da empresa, a lei ou qualquer outra irregularidade que possa representar um alto risco para a empresa. A referida reclamação irá diretamente para um advogado externo. Autónomo e independente da FERTIBERIA, que será responsável pelo processamento da reclamação.

A FERTIBERIA assume o firme compromisso de que nenhuma retaliação será tomada contra os reclamantes e participantes no processo de investigação.

O Canal de Denúncia tem como objetivo, entre outros, denunciar irregularidades relacionadas a todos os aspetos constantes deste Código, independentemente da sua natureza.

A política de utilização, as regras do canal de denúncias e quaisquer outras informações relevantes para a compreensão do sistema estão disponíveis para todos os usuários na plataforma web que funciona como suporte ao sistema de denúncias:

<https://channel.globalsuitesolutions.com/fertiberia>

As reclamações **internas devem ser sempre apresentadas de boa fé**, com escrupuloso respeito pela verdade, com a convicção de que se está a agir de forma correta e exclusivamente em benefício da FERTIBERIA, do Estado e/ou da sociedade em geral. A FERTIBERIA proíbe expressamente a formulação de denúncias falsas, por serem contrária à lei e os princípios e valores da empresa.

12. Regime sancionatório

O incumprimento do Código de Ética por parte de terceiros com os quais se mantenha relação contratual, dependendo das circunstâncias específicas, dará origem à reparação dos danos que tal incumprimento possa causar à FERTIBERIA, bem como à cessação da relação contratual com a empresa. No caso de vínculo contratual, o incumprimento do mesmo pode desencadear aplicação de medidas disciplinares inclusive demissão.

As sanções a impor serão semelhantes às refletidas no Acordo Coletivo e, quando aplicável, na situação dos trabalhadores.

Serão considerados casos de incumprimento do Código de Ética, entre outros:

- O não cumprimento de qualquer uma das obrigações, deveres e proibições impostas pelo Código
- Induzir terceiros a violar o Código.
- Encobrir terceiros que violaram, estão violando ou irão violar os preceitos do Código.
- Falta de cooperação na investigação iniciada pela FERTIBERIA ou por qualquer escritório de advogados ou consultor externo contratada para o efeito.
- Realizar retaliação contra qualquer Pessoa Obrigada que tenha relatado ou informado, de boa fé, sobre uma violação da lei e/ou do Código.

13. Formação

O Diretor de conformidade adotará as medidas e/ou recursos necessários para garantir a adequada formação e informação das Pessoas Obrigadas ao abrigo deste Código de Ética, com o objetivo de permitir e facilitar o cumprimento destas normas, compreendendo o funcionamento do modelo de prevenção de Crimes Penais da FERTIBERIA, e fornecer a colaboração necessária para alcançar uma cultura bem-sucedida de respeito e conformidade.

14. Entrada em vigor e divulgação

O presente Código de Ética é obrigatório desde a sua entrada em vigor, a partir do dia seguinte ao da sua entrega em mão, via email ou através de plataformas tecnológicas às Pessoas Obrigadas, devendo ser divulgado a todos elas e publicado no site da FERTIBERIA, de forma a facilitar sua leitura por qualquer pessoa.

15. Revisão e atualização

Esta norma deve ser verificada periodicamente através de procedimentos de atualização. A sua eventual modificação procurará uma adaptação ideal à realidade da FERTIBERIA, especialmente quando surgirem infrações relevantes às suas disposições, ou quando ocorrerem alterações na organização, na estrutura de controlo ou na atividade desenvolvida que as tornem necessárias.